

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
COORDENADORIA DE UNIDADES PRISIONAIS DA REGIÃO NOROESTE
PENITENCIÁRIA “VALENTIM ALVES DA SILVA” DE ÁLVARO DE CARVALHO
e ALA DE PROGRESSÃO PENITENCIÁRIA

Rodovia Mamede Barreto (SP-349), Km 36 - CEP 17419-899
 Fone/Fax (014) 3484-9900

ITENS PERMITIDOS PARA ENTREGA OU REMESSA (SEDEX)

1 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MÁXIMA
01	Bolo industrializado	500 (quinhentos) gramas
02	Pão de Forma ou Torradas	500 (quinhentos) gramas
03	Chocolate e/ou doce em barra industrializado	300 (trezentos) gramas
04	Bolacha ou biscoito industrializado	500 (quinhentos) gramas
05	Bala industrializada transparente	500 (quinhentos) gramas
06	Leite em pó	500 (quinhentos) gramas
07	Adoçante Líquido	100 (cem) millilitros em embalagem transparente
08	Manteiga ou margarina	250 (duzentos e cinquenta) gramas
09	Tempero pronto	100 (cem) gramas
Observação: a) Todos os itens devem ser industrializados, estarem acondicionados nas embalagens originais e devidamente lacrados. b) Os itens 01, 04 e 05 não podem conter recheio, serem trufados ou conter teor alcoólico. c) Os itens devem ser controlados pelo Núcleo de Inclusão ou área correspondente. d) O excedente dos quantitativos acima relacionados deverão ser restituídos ao familiar com cadastro de visitantes ativo.		
2 – VESTUÁRIO		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MÁXIMA
01	Tênis de solado baixo e sem amortecedor, do tipo slip on ou futsal	01 (um) par por envio, sendo autorizada a posse total de 02 (dois) pares
02	Chinelo de dedo de solado fino e alças de borracha simples	01 (um) par por envio, sendo autorizada a posse total de 02 (dois) pares
03	Lençol branco de solteiro e sem elástico	02 (duas) unidades por envio, sendo autorizada a posse total de 02 (dois) pares
04	Fronha branca	02 (duas) unidades
05	Cobertor de solteiro sem barrado	02 (duas) unidades
06	Toalha de banho branca	02 (duas) unidades
07	Bermuda ou calção de elástico sem estampa, sem botão, sem zíper ou cordão, de cor bege/caqui	02 (duas) unidades
08	Blusa de frio, sem capuz, sem forro, sem zíper, sem bolso, cor bege, branca ou caqui	02 (duas) unidades
09	Calça padrão, cor bege/caqui, com elástico e sem bolso	02 (duas) unidades
10	Camiseta branca, gola careca, manga curta	02 (duas) unidades
11	Camiseta branca, gola careca, manga longa	01 (uma) unidade
12	Par de meias	05 (cinco) unidades
13	Cuecas	05 (cinco) unidades
Observação: a) Os itens devem ser controlados pelo Núcleo de Inclusão ou área correspondente. b) Os itens devem ser controlados pelo Núcleo de Inclusão ou área correspondente. c) O excedente dos quantitativos acima relacionados deverão ser restituídos ao familiar com cadastro de visitante ativo.		

3 – HIGIENE PESSOAL

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MÁXIMA
01	Barbeador descartável, com cabo de plástico vazado	02 (duas) unidades
02	Creme dental em tubo plástico	01 (uma) unidade de até 90 (noventa) gramas
03	Sabonete	02 (duas) unidades
04	Escova de dentes	01 (uma) unidade
05	Desodorante do tipo bastão ou <i>roll-on</i> ou em creme	01 (uma) unidade
06	Creme de barbear, em tubo plástico	01 (uma) unidade
07	Shampoo	01 (uma) embalagem transparente de até 500 (quinhentos) mililitros
08	Condicionador de cabelos	01 (uma) embalagem transparente de até 500 (quinhentos) mililitros
09	Fita ou fio dental	01 (uma) unidade
10	Cotonete	01 (uma) caixa com até 75 (setenta e cinco) unidades.
11	Anticéptico bucal	01 (uma) embalagem de até 250 (duzentos e cinquenta) mililitros
12	Bloqueador solar lacrado	01 (uma) embalagem de até 200 (duzentos) mililitros
13	Bucha de espuma para banho (exceto vegetal e nylon);	01 (uma) unidade
14	Creme hidratante Corporal	01 (uma) embalagem de até 250 (duzentos e cinquenta) mililitros

Observação:

- a) Os itens devem estar acondicionados nas embalagens originais e devidamente lacrados, sendo vedado o ingresso de produtos que contenham álcool em sua composição.
- b) Os itens devem ser controlados pelo Núcleo de Inclusão ou área correspondente.
- c) O excedente dos quantitativos acima relacionados deverão ser restituídos ao familiar com cadastro de visitantes ativo.

4 – LIMPEZA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MÁXIMA
01	Detergente neutro	01 (uma) embalagem transparente de até 500 (quinhentos) mililitros
02	Amaciante de roupas	01 (uma) embalagem de até 500 (quinhentos) mililitros
03	Sabão em pedra	01 (uma) unidade
04	Sabão para roupas	01 (um) quilo ou 01 (uma) embalagem transparente de 01 (um) litro
05	Desinfetante	01 (uma) embalagem transparente de até 500 (quinhentos) mililitros
06	Esponja para lavar utensílios	01 (uma) unidade
07	Água sanitária	01 (um) litro
08	Escova plástica de lavar roupas	01 (uma) unidade

Obs:

- a) Os itens devem estar acondicionados nas embalagens originais e devidamente lacrados, sendo vedado o ingresso de produtos que contenham álcool em sua composição.
- b) Os itens devem ser controlados pelo Núcleo de Inclusão ou área correspondente.
- c) O excedente dos quantitativos acima relacionados deverão ser restituídos ao familiar com cadastro de visitante ativo.

5 – PAPELARIA		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MÁXIMA
01	Lápis preto	01 (uma) unidade
02	Apontador	01 (uma) unidade
03	Borracha	01 (uma) unidade
04	Caneta esferográfica de cor da escrita	01 (uma) unidade
05	Bloco de cartas pautado de até 100 folhas	01 (uma) unidade
06	Livro didático, técnico ou romance, exceto capa dura	01 (uma) unidade
07	Revista, exceto pornográfica;	01 (uma) unidade
08	Bíblia ou livros de culto religioso, sem capa dura e sem zíper;	01 (uma) unidade
09	Selo postal	Limitado o valor de 10 (dez) tarifas simples (Carta social);
10	Envelope para cartas sociais	10 (dez) unidades

Obs:

- a) Os itens 05, 06, 07, 08 e 10 não devem conter rabiscos ou anotações.
- b) Os itens 06 e 07 estão sujeitos a troca sob controle do núcleo de inclusão ou área correspondente.
- c) Os itens devem ser controlados pelo Núcleo de Inclusão ou área correspondente.
- d) O excedente dos quantitativos acima relacionados deverão ser restituídos ao familiar com cadastro de visitante ativo.

6 – DIVERSOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MÁXIMA
01	Isqueiro transparente tipo "click" ou similar, exceto eletrônico	01 (uma) unidade
02	Maço de cigarro ou fumo desfiado e pacotes de palha	20 (vinte) Maços de Cigarros ou 300 (trezentos) gramas de fumo desfiado e 04 (quatro) pacotes de palha com 20 (vinte) unidades cada
03	Cortador de unha pequeno	01 (uma) unidade

04	Escova de cabelo ou pente simples	01 (uma) unidade
05	Fotografia em papel de foto de tamanh até 10x15	10 (dez) unidades
06	Espelho com moldura plástica nº 12	1 unidade por cela (afixado na parede)
07	Jogo de Dominó	1 por cela
08	Jogo de Dama ou Trilha	1 por cela

Obs:

- a) Os itens devem estar acondicionados nas embalagens originais e devidamente lacrados.
- b) Os maços de cigarro devem conter o selo de controle fiscal.
- c) Os itens devem ser controlados pelo Núcleo de Inclusão ou área correspondente.
- d) o excedente dos quantitativos acima relacionados deverão ser restituídos ao familiar com cadastro de visitante ativo.

7 – MEDICAMENTOS

Somente com receituário e sujeitos ao controle do Centro/Núcleo de Atendimento à Saúde do estabelecimento penal.

8 – MATERIAIS UTILIZADOS PARA TRABALHOS MANUAIS

Somente sob autorização e controle da Diretoria do Centro de Trabalho e Educação e com anuência da Diretoria do Centro de Segurança de Disciplina ou áreas correspondentes do estabelecimento penal.

9 – INSTRUMENTOS MUSICAIS

Somente sob autorização e controle da Diretoria do Centro de Reintegração e Atendimento à Saúde e com anuência da Diretoria do Centro de Segurança de Disciplina ou áreas correspondentes do estabelecimento penal.

10 - PRODUTOS ESPECÍFICOS PARA A POPULAÇÃO CARCERÁRIA FEMININA E DO PÚBLICO LGBTQIA+

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MÁXIMA
01	Esmalte de unha	02 (duas) unidades
02	Lixa de unha de papelão	03 (três) unidades
03	Palito de unha de madeira	03 (três) unidades
04	Lixa para os pés, em material plástico	01 (uma) unidade
05	Batom, sem espelho	02 (duas) unidades
06	Estojo de sombras de até 04 cores, sem espelho	01 (uma) unidade
07	Pó facial, sem espelho	01 (uma) unidade
08	Pó descolorante	01 (uma) unidade de até 20 (vinte) gramas
09	Removedor de esmalte sem acetona	01 (uma) embalagem de até 100 (cem) mililitros
10	Creme de pentear	01 (uma) embalagem de até 100 (cem) mililitros
11	Tintura de cabelo	01 (uma) unidade
12	Pincel para tintura de cabelo, em material plástico	01 (uma) unidade
13	Alisante de cabelo	01 (uma) embalagem de até 200 (duzentos) gramas
14	Água oxigenada cremosa	01 (uma) embalagem de até 500 (quinhentos) mililitros
15	Creme depilatório	01 (uma) embalagem de até 200 (cento e oitenta) mililitros
16	Absorvente (exceto absorvente interno);	20 (vinte) unidades
17	Brinco pequeno sem pingente e sem argola	02 (duas) unidades
18	Pinça de sobrancelha pequena	01 (uma) unidade
19	Elástico de cabelo	03 (três) unidades
20	Presilha de plástico para cabelo	02 (duas) unidades
21	Alicate de cutícula com cabo de plástico	01 (uma) unidade
22	Chapinha	01 (uma) unidade
23	Secador de Cabelo	01 (uma) unidade
24	Pijama em malha	01 (uma) unidade
25	Cueca ou calcinha	05 (cinco) unidades
26	Sutiã (sem aro e sem bojo)	05 (cinco) unidades
27	Binder - faixa de compressão dos seios	02 (duas) unidades
28	Algodão	01 (um) pacote de até 100 (cem) gramas
<p>Obs:</p> <p>a) Os itens devem estar acondicionados nas embalagens originais e devidamente lacrados.</p> <p>b) Os itens 22 e 23 devem ser controlados pelo Núcleo de Inclusão ou área correspondente, de modo a permanecerem disponíveis para uso das pessoas privadas de liberdade, em dias pré-determinados pelo Centro de Segurança e Disciplina ou área correspondente, apenas 1 item de cada por cela, de forma que o excedente deverá ser mantido junto aos pertences retidos das respectivas pessoas privadas de liberdade ou restituído ao familiar com cadastro de visitante ativo;</p> <p>c) Os demais itens devem ser controlados pelo Núcleo de Inclusão ou área correspondente.</p> <p>d) O excedente, dos quantitativos dos demais itens acima relacionados, deverão ser restituídos ao familiar com cadastro de visitante ativo.</p>		

ITENS PERMITIDOS - VISITA SOCIAL (CONSUMO DAS PESSOAS PRIVADAS E VISITANTES)

1. - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – VISITA SOCIAL		
1.1 – ALIMENTAÇÃO para consumo das pessoas privadas de liberdade e visitantes durante o dia de visitação, os quais devem estar acondicionados em até 2 recipientes plásticos transparentes de dimensões máximas de até 11 cm de altura X 28 cm de comprimento X 15 cm de largura		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MÁXIMA
01	Arroz Branco	Limitado aos 2 recipientes especificados acima (item 1.1).
02	Leguminosa (feijão, lentilha, grão de bico, ervilha e soja)	
03	Massa (Gravatinha, Espaguete, Fettuccine e Parafuso)	
04	Carne fatiada, desfiada ou moída	
05	Salsicha ou Linguiça fatiada ou moída	
06	Frios fatiados	
07	Pão de Forma	
Observação: <ul style="list-style-type: none"> a) Cada recipiente deve conter até dois dos itens descritos acima. b) É expressamente proibido o ingresso de produtos contendo maionese, farinhas diversas, carochos, ossos, recheios ou camadas. 		
1.2 – SALADA preparada para consumo das pessoas privadas de liberdade e visitantes durante o dia de visitação, a qual deve estar acondicionada em 1 recipiente plástico transparente de dimensões máximas de até 7 cm de altura X 21 cm de comprimento X 15 cm de largura		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MÁXIMA
01	Legumes fatiados (cenoura, brócolis, couve-flor, berinjela, ervilha, pepino, tomates) e/ou Verduras Desfolhadas (alface, repolho, acelga)	Limitado a 1 recipiente especificado acima (item 1.2)
Observação: <ul style="list-style-type: none"> a) Todos os alimentos devem estar fatiados, desfolhados ou ralados, sendo expressamente proibida a mistura de maionese ou outros molhos perecíveis. b) É vedado o ingresso de alimentos com carochos ou recheios. 		
1.3 – SOBREMESA preparada para consumo das pessoas privadas de liberdade e visitantes durante o dia de visitação, a qual deve estar acondicionada em 1 recipiente plástico transparente de dimensões máximas de até 7 cm de altura X 21 cm de comprimento X 15 cm de largura		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MÁXIMA
01	Doce caseiro (pudim, manjar, bolo simples sem recheio, brigadeiro sem granulado, mousses)	Limitado a 1 recipiente especificado acima (item 1.3)
02	Doce Industrializado (paçoca, maria mole, doce de leite, chocolate em barra)	
03	Bolo Industrializado lacrado	
04	Fruta da época	
05	Bolacha e Biscoito industrializados	
Observação: <ul style="list-style-type: none"> a) Os alimentos industrializados devem ser apresentados lacrados e acondicionados dentro dos recipientes especificados. b) Todos os alimentos não industrializados devem estar fatiados de modo a facilitar o procedimento de inspeção. c) É expressamente proibido o ingresso de alimentos com carochos, recheados ou em camadas. Também é vedado o ingresso de alimentos com caldas. 		
<ul style="list-style-type: none"> d) Cada recipiente deve conter apenas um dos itens descritos nesta relação, não podendo haver misturas de itens no mesmo recipiente. 		
2. - DIVERSOS – VISITA SOCIAL		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MÁXIMA
01	Refrigerante e/ou Água Mineral	3 (três) garrafas de até 2(dois) litros
02	Maço de Cigarro ou Fumo desfiado e palha	02(dois) maços (contendo 20 (vinte) cigarros) ou 100 (cem) gramas de fumo e 02 (dois) pacotes de palha
Observação: <ul style="list-style-type: none"> a) O Refrigerante e/ou Água Mineral não pode estar congelado e devem ser apresentados lacrados em embalagens originais (As embalagens de refrigerante e água vazias deverão ser recolhidas). b) Os maços de cigarro devem conter o selo de controle fiscal e as embalagens dos maços de cigarros, do fumo e da palha devem ser as originais de fábrica e serem apresentadas devidamente lacradas. 		

3. - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – VISITA COM FILHOS DE ATÉ 6 ANOS DE IDADE		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MÁXIMA
01	Leite ou Leite em pó hidratado	02 (dois) recipientes de plástico transparentes (mamadeira ou similares) de até 250 (duzentos e cinquenta) mililitros cada.
02	Iogurte ou Suco Industrializado	200 (duzentos) mililitros acondicionados em recipiente de plástico transparente
<p>Observação:</p> <p>a) É assegurado também à criança ou adolescente com deficiência, com doença crônica ou com necessidades específicas de saúde, ingressar o estabelecimento penal de posse de gêneros alimentícios e itens adequados a sua condição.</p> <p>b) É vedado o ingresso de alimentos pastosos, congelados ou que contenham substâncias sólidas ou pedaços. Os alimentos aqui mencionados deverão ser consumidos única e exclusivamente pela criança.</p>		
4. - DIVERSOS – VISITA COM FILHOS DE ATÉ 3 ANOS DE IDADE		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MÁXIMA
01	Fralda Descartável	04 (quatro) unidades
02	Manta	01 (uma) unidade
03	Toalha de Rosto Pequena ou Fralda de Pano	01 (uma) unidade
04	Peça de Roupa Extra	02 (duas) unidades
05	Roupa íntima infantil	02 (duas) unidades
06	Chupeta	01 (uma) unidade
07	Touca	01 (uma) unidade
08	Par de meias	01 (uma) unidade
<p>Obs:</p> <p>a) É assegurado também à criança ou adolescente com deficiência, com doença crônica ou com necessidades específicas de saúde, ingressar o estabelecimento penal de posse de gêneros alimentícios e itens adequados a sua condição.</p> <p>b) As vestimentas e os demais itens não devem conter bolsos, metais, aplicações, rendas, laços, fitas, babados, crochê, ou quaisquer materiais e objetos removíveis, sendo vedado ainda o ingresso de materiais que contenham barrados.</p>		

ORIENTAÇÕES IMPORTANTES

PARA O ENVIO DOS ALIMENTOS / MATERIAIS POR SEDEX

- **SERÁ ACEITO 1 SEDEX POR SEMANA POR SENTENCIADO;**
- **A CAIXA CORRESPONDE AO NUMERO 5 DOS CORREIOS / MÁXIMO 12 Kg (não podendo ultrapassar esse peso);**
- **O SEDEX DEVERÁ SER POSTADO NA CIDADE DECLARADA NO ROL DE VISITAS E COM O MESMO ENDEREÇO DECLARADO DO VISITANTE QUE IRÁ POSTAR;**
- **A CARTEIRINHA DEVERÁ ESTAR VÁLIDA PARA O ENVIO DE SEDEX E VALE POSTAL;**